

EDITAL OCUPA GOIÁS - BRASILADES & FUTUROS 2027 Nº 20/2026**ANEXO III****1.0. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1.1. Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto a partir dos 05 (cinco) critérios detalhados a seguir no item 1.2, considerando suas especificidades, pesos e a pontuação entre 0 (zero) e 05 (cinco)

1.2. A comissão de seleção dará em sua avaliação a pontuação entre 0 a 5 (podendo ser decimal), o qual deverá observar em sua avaliação seguirá o disposto a seguir:

I - POTÊNCIA ARTÍSTICA E SINGULARIDADE DA PROPOSTA	PESO 2
Neste critério será avaliada a consistência artística da proposta, considerando a identidade e a linguagem desenvolvidas, o domínio dos elementos próprios da área artística, a coerência entre concepção e realização e a presença de características que individualizem o trabalho apresentado. A avaliação deverá considerar em que medida a proposta demonstra uma identidade artística reconhecível, construída a partir de escolhas estéticas, conceituais, técnicas e de linguagem próprias, não se restringindo à análise genérica da qualidade ou da execução técnica do trabalho. Serão especialmente observadas a clareza das escolhas artísticas, a articulação entre os diferentes elementos que compõem a proposta, a maturidade da linguagem apresentada e a capacidade do trabalho de se distinguir artisticamente no conjunto das propostas concorrentes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 10 PONTOS.	

II- CAPACIDADE DE REPRESENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE GOIÁS EM CONTEXTO NACIONAL	PESO 4
Neste critério será avaliada a contribuição da proposta para ampliar a presença, a visibilidade e o conhecimento da produção artística realizada em Goiás em âmbito nacional, considerando sua pertinência para uma ação de intercâmbio cultural entre os Estados de Goiás e do Rio de Janeiro. Será observado o potencial da proposta para apresentar ao público de outro Estado diferentes perspectivas da produção artística goiana, contribuindo para evidenciar sua diversidade de linguagens, gerações, pesquisas, estéticas, territórios e modos de produção. A avaliação não deverá considerar o reconhecimento prévio ou a notoriedade do artista como condição para obtenção de maior pontuação, mas a contribuição da proposta para a finalidade de circulação e intercâmbio cultural estabelecida neste Edital. Não será exigida a presença de elementos temáticos, estéticos, históricos, territoriais ou identitários diretamente associados ao Estado de Goiás, não constituindo o regionalismo condição para pontuação neste critério. Pergunta orientadora: Qual é a contribuição desta proposta para ampliar a presença e a percepção da produção artística realizada em Goiás fora do Estado?	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 20 PONTOS.	

III - TRAJETÓRIA ARTÍSTICA COMPROVADA – 5 PONTOS	PESO 2
Neste critério será avaliado o tempo de atuação artística comprovada do proponente, artista, grupo, coletivo ou companhia na linguagem correspondente à categoria de inscrição, considerando exclusivamente a documentação comprobatória apresentada. A pontuação será atribuída de acordo com o tempo de atuação comprovado: 0 ponto – Não comprova trajetória artística na linguagem correspondente à categoria de inscrição. 1 ponto – Comprova trajetória artística de até 04 (quatro) anos. 2 pontos – Comprova trajetória artística superior a 04 (quatro) e até 06 (seis) anos. 3 pontos – Comprova trajetória artística superior a 06 (seis) e até 10 (dez) anos. 4 pontos – Comprova trajetória artística superior a 10 (dez) e até 15 (quinze) anos. 5 pontos – Comprova trajetória artística superior a 15 (quinze) anos. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os períodos de atuação que possam ser verificados por meio da documentação apresentada, não sendo suficiente a simples indicação do tempo de atuação no currículo.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 10 PONTOS	

IV - CONSISTÊNCIA E FORÇA DO CONJUNTO ARTÍSTICO PROPOSTO –	PESO 6
Neste critério será avaliada exclusivamente a consistência do conjunto artístico apresentado, considerando sua construção, articulação interna e capacidade de constituir uma experiência artística relevante, de acordo com as especificidades de cada categoria. A análise deverá se concentrar nos aspectos artísticos, estéticos e conceituais da proposta, não abrangendo sua viabilidade técnica, logística ou operacional. A avaliação observará os seguintes aspectos, conforme a categoria: <u>MÚSICA – SHOW</u>: será avaliada a construção do show como um conjunto artístico, considerando a articulação e progressão do repertório, a relação entre as músicas, os arranjos, a interpretação, a presença artística e a coerência da concepção apresentada. Será observado se os diferentes elementos da apresentação se articulam de maneira consistente, conferindo unidade e força ao show para além da análise individual de cada música. A seleção priorizará projetos de música contemporânea e experimental, que apresentem fusão de diferentes estilos e que façam parte do circuito de música independente do estado de Goiás e que dialoguem com as diretrizes curatoriais do centro cultural Petrobras Futuros Arte e Tecnologia; <u>ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO</u>: será avaliada a exposição como um conjunto artístico e curatorial, considerando a relação entre as obras, a coerência entre conceito, seleção dos trabalhos e proposta expográfica, a utilização artística do espaço e a experiência expositiva proposta ao público. A análise não deverá se restringir à qualidade individual das obras, mas considerar especialmente a capacidade de sua articulação constituir uma exposição com unidade, consistência e força conceitual. A seleção priorizará trabalhos de artes visuais que desafiem os limites entre linguagens, que explorem o hibridismo e que experimentem o cruzamento com as tecnologias e que dialoguem com as diretrizes curatoriais do centro cultural Petrobras Futuros Arte e Tecnologia. <u>TEATRO E DANÇA – TEMPORADA DE REPERTÓRIO</u>: será avaliado o repertório como conjunto, considerando a diversidade e a relação entre os espetáculos apresentados, a coerência da trajetória artística evidenciada pelas obras, a maturidade dos trabalhos, as diferentes experiências proporcionadas ao público e a capacidade de alternância entre os espetáculos. A análise não deverá se restringir à qualidade individual de cada obra, mas considerar se o conjunto apresentado possui força e diversidade artística suficientes para sustentar uma temporada de repertório de 02 (dois) meses. A seleção priorizará a nova produção de dança e teatral de Goiás, tanto com montagens de dramaturgia adulta como infantil e pesquisas de dança e cena contemporânea, dialogando com as diretrizes curatoriais do centro cultural Petrobras Futuros Arte e Tecnologia.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 30 PONTOS	

v - PRONTIDÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A OCUPAÇÃO	PESO 6
Neste critério será avaliada exclusivamente a capacidade concreta do proponente de realizar a proposta nas condições estabelecidas pelo Edital e nos espaços do Instituto Futuros RJ, considerando o estágio de prontidão do trabalho, sua estrutura técnica e operacional e a compatibilidade entre as necessidades apresentadas e as condições disponibilizadas para a ocupação. Não serão considerados neste critério aspectos relacionados à qualidade, singularidade ou mérito artístico da proposta, já avaliados nos critérios anteriores. A avaliação observará os seguintes aspectos, conforme a categoria: <u>MÚSICA – SHOW</u>: será verificado se o show apresentado se encontra efetivamente em atividade e em condições de realização, considerando os registros apresentados, a definição da formação musical e da equipe envolvida, a ficha técnica, as necessidades de som, iluminação e demais recursos técnicos, bem como sua compatibilidade com a estrutura e o rider disponibilizados pelo Instituto Futuros RJ. Será considerada a capacidade de realização do show sem necessidade de alterações ou estruturas substanciais posteriores à seleção. <u>ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO</u>: será verificada a condição concreta de realização da exposição, considerando a existência e disponibilidade das obras indicadas, suas dimensões, características e condições de instalação, as necessidades de montagem e desmontagem, os recursos técnicos necessários, a compatibilidade com o espaço disponibilizado e as condições necessárias para permanência e manutenção da exposição durante os 02 (dois) meses de ocupação. <u>TEATRO E DANÇA – TEMPORADA DE REPERTÓRIO</u>: será verificada a condição concreta de manutenção dos espetáculos durante a temporada, considerando a comprovação de que as obras estão estreadas e em atividade, a disponibilidade do elenco e da equipe técnica, as necessidades técnicas de cada espetáculo, a compatibilidade com a estrutura disponibilizada e a capacidade operacional do grupo, coletivo ou companhia para alternar e apresentar seu repertório durante os 02 (dois) meses de ocupação. A pontuação deverá considerar o grau de prontidão demonstrado pela documentação apresentada, não devendo ser atribuída pontuação com base em compromissos futuros de criação, produção, montagem, remontagem ou estruturação não comprovados no momento da inscrição.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE 30 PONTOS.	

IV – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)	PESO 0,1
PROPONENTE QUE MARCAR ESTE ITEM SERÁ ACRESCIDO 0,5 PONTOS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

V – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO INTERIOR (MENOS REGIÃO METROPOLITANA)	PESO 0,1
PROPONENTE QUE MARCAR ESTE ITEM SERÁ ACRESCIDO 0,5 PONTOS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

1.3. A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá respeitar os seguintes parâmetros, multiplicados pelo peso:

a) 0 pontos – INCOMPLETO - Pontuado com a nota 0 (zero) quando o projeto não apresentar nenhum documento ou informação obrigatória.

b) 1 pontos - INSUFICIENTE - Pontuado com a nota 1 (um) quando partes essenciais ou documentos para avaliar o projeto estão faltando como estabelecido no edital, o qual compromete a integralidade da avaliação do projeto

c) 2 pontos – INSATISFATÓRIO - Pontuado com a nota 2 (dois) quando partes essenciais ou alguma documentação do projeto não estão de acordo com o projeto ou estabelecido no edital, o qual compromete a integralidade da avaliação do projeto

d) 3 pontos – MEDIANO - Pontuado com a nota 3 (três) quando o projeto cultural apresenta um nível intermediário nas informações prestadas. Embora possa ter cumprido alguns dos objetivos estabelecidos o projeto insere informações que não permitem atendimento ao objetivo do quesito, sem detalhamento nas informações prestadas, deixando a avaliação em dúvidas das informações ou documentações inseridas.

e) 4 pontos – BOM - Pontuado com a nota 4 (quatro) quando o projeto cultural atende adequadamente às expectativas ou requisitos estabelecidos, demonstrando competência, eficácia e qualidade. Ele alcança seus objetivos de forma consistente e pode ter um impacto positivo na comunidade ou no público-alvo. f) 5 pontos – EXCELENTE - Pontuado com a nota 5 (cinco) quando o projeto apresenta, com riqueza de detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital e ainda, permite excepcional clareza e atendimento ao objetivo do quesito.

1.4. Proponente que não marcar que é público feminino (cis ou trans) e/ou público do interior, receberá 0 pontos.

1.5. O proponente que marcar que é público feminino (cis ou trans) e/ou público do interior, receberá 0,5 pontos em cada.

1.6 O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos (obtidos pela avaliação conforme os critérios de I ao IV) na etapa 1 – Análise de Mérito Cultural, com base nos critérios definidos no edital de formação cultural, terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso na fase correta para este fim no edital, conforme informado no cronograma - Anexo V.

1.7. A pontuação para a classificação e desclassificação na etapa 1 – Análise de Mérito Cultural será da seguinte maneira:

a) Pontuação entre 0 e 79 pontos. O projeto estará desclassificado;

b) Pontuação entre 80 e 101 pontos. O projeto estará classificado.

1.8. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e julgamento seguirão o disposto no item 9.5.7 do edital de formação e exemplificados abaixo:

a) Maior pontuação no critério III do item 1.2 do Anexo III;

b) Maior pontuação no critério II do item 1.2 do Anexo III;

c) Maior pontuação no critério I do item 1.2 do Anexo III;

d) Maior idade entre todos os proponentes;

e) Data de inscrição do projeto.

1.9. Nos casos em que houver empate, após a avaliação do projeto, entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela Pessoa Jurídica, indicado na inscrição, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artística.

1.10. Os critérios do Anexo III são eliminatórios: o proponente que obtiver nota 0 (zero) em qualquer critério será desclassificado.